



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2013

(artigo 15.º, n.º 1, b) da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro)

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2013.

Cantanhede, 28 de março de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)